

A CONTABILIDADE APLICADA EM EMPRESAS DO TERCEIRO SETOR

Guilherme da Silva Couto¹

Wagner Pereira Feijó Junior²

Rosangela dos Santos³

RESUMO

Este artigo tem como objetivo final analisar as empresas enquadradas no segmento de terceiro setor que abrangem as organizações de iniciativa privada sem fins lucrativos e que prestam serviços de caráter público. Levantou-se que são elas: ONGs, fundações, associações comunitárias, associações de classe, entidades filantrópicas, partidos políticos e outras entidades que não visam o lucro. Analisou-se que podem ser elas públicas ou privadas, mas sempre com o mesmo objetivo final, o bem-estar social e que podem exercer atividades filantrópicas, culturais, recreativas, esportivas, religiosas e artísticas e têm como objetivo o desenvolvimento e bem-estar social. Analisou-se que nas organizações do terceiro setor, a área contábil, como nas empresas de forma geral, busca garantir o cumprimento das obrigações contábeis e fiscais, gerar demonstrações e relatórios financeiros e fornecer informações confiáveis sobre o patrimônio, tanto para agentes internos quanto externos. Porém, elas têm algumas peculiaridades que demandam uma adoção mais criteriosa das práticas da contabilidade.

Palavras-chave:

Terceiro Setor, Lei N° 9.790/99, Contabilidade, transparência.

1 INTRODUÇÃO

¹ Egresso do Curso de Ciências Contábeis – UBM - Centro Universidade de Barra Mansa

² Egresso do Curso de Ciências Contábeis – UBM - Centro Universidade de Barra Mansa

³ Docente do Curso de Ciências Contábeis – UBM – Centro Universitário de Barra Mansa

No Brasil a sociedade civil está dividida em três setores, o primeiro, que representa as empresas que são geridas pelos entes públicos compostos pela união, estados e municípios e que tem como finalidade promover direitos sociais aos cidadãos.

O segundo setor que representa entidades de natureza privada, que tem como objetivos a geração de lucro, ou seja, unidades produtivas, que oferecem bens e serviços para a sociedade. Basicamente este setor é um dos maiores responsáveis por fazer a economia de um país girar.

E, por último, o terceiro setor que surge como um intermediário entre o primeiro e segundo setor. São empresas que não visam o lucro e sim prestação de serviços para comunidades e grupos sociais mais necessitados.

Portanto, este artigo, em forma de estudo de caso, visa analisar, entender e investigar qual a importância e a necessidade da contabilidade aplicada em empresas do terceiro setor nos campos educacional, econômico e da gestão destas instituições. Neste sentido, para concretizar o seu objetivo geral este estudo tem como objetivos específicos mostrar como é o funcionamento da contabilidade dentro destas instituições, quais leis e normas que as regem e como são aplicadas e, finalmente, analisar qual a relevância da contabilidade para a gestão e transparência destas empresas.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Na ânsia de definir o que é e em que consiste o Terceiro Setor, é essencial partir do pressuposto que existem dois setores que antecedem a este, que são o Primeiro Setor e o Segundo Setor, representados, respectivamente, pelos Setores Público e Privado que, por sua vez, são facilmente conceituados e naturalmente entendidos. Salamon (2012, apud COELHO, 2012, p. 22) ao definir Terceiro Setor assegura que é um dos setores mais importantes, porém um dos menos explorados.

Considerando a existência e a discrepância conceitual e de atuação dos dois primeiros setores, o Guia de Orientação para o Profissional da Contabilidade

- Terceiro Setor - do Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Rio Grande do Sul (2016, p. 13), define-os como:

o primeiro que é representado pelo Estado, tendo como uma das principais características uma relação de recursos, que são oriundos dos tributos e de financiamentos, e o segundo que é representado pelas empresas privadas cuja característica principal é visar o lucro. Quanto aos recursos, esses são oriundos da própria atividade ou operação e de financiamentos.

Apesar das dificuldades existentes por parte dos autores da área de elaborarem um conceito definitivo para o que seria o Terceiro Setor, grande parte defende a ideia de que este mescla um pouco dos dois outros setores, especialmente por usar de dinheiro privado para proporcionar o bem-estar da sociedade e de forma voluntária. Dessa forma, Silva (2008, apud PELEGRIN, 2015, p. 17) vem evidenciar que o terceiro setor é visto como uma conjunção entre as finalidades do setor público e a natureza do setor privado, ou seja, é composto por organizações que visam benefícios coletivos, porém de natureza privada. Além disso, ao obter resultado positivo, este é revertido para a própria organização, a fim de melhorar suas atividades direcionadas à sociedade.

2.1 CONTEXTO HISTÓRICO DO TERCEIRO SETOR

A formação e estruturação deste segmento são caracterizadas pela união de fatores particulares de cada país, sendo necessário considerar-se, deste modo, elementos socioeconômicos, políticos e culturais.

As organizações da sociedade civil referentes ao terceiro setor estão presentes no cenário brasileiro há muito tempo, participando das políticas públicas e da economia, mesmo que de forma primária, porém vêm ganhando visibilidade junto a opinião pública nos últimos anos devido a uma aproximação entre o setor público e essas organizações.

As organizações voluntárias estabelecidas na sociedade civil sempre participaram da vida social e, inicialmente, vinculavam-se a condições religiosas e étnicas. Há registros de que as entidades filantrópicas, comumente ativas nas áreas da educação, como orfanatos e educandários, bem como aquelas voltadas

para a saúde, como as Santas Casas de Misericórdia, foram criadas durante o período denominado Brasil Colônia.

Pode-se destacar, do ponto de vista histórico em tempos mais atuais, a atuação da sociedade civil organizada que foi relevante no processo de redemocratização no Brasil, levando em consideração sua oposição ao regime militar, pois esses novos “atores sociais” afluíram a favor à cidadania participativa, principalmente nas últimas três décadas, o que nos leva a um novo modo de entender as relações de poder da sociedade contemporânea.

Pode-se afirmar que o surgimento da sociedade civil organizada nos anos 70, caracterizada pela oposição ao Estado autoritário e objetivando contribuir com a redemocratização dos processos decisórios, foi muito além do contexto social, pois, conforme afirma Maria da Glória Gohn (2005, p. 73):

[...] movimentos sociais não populares, advindos de outras camadas sociais, tais como o das mulheres, dos ambientalistas, pela paz, dos homossexuais, etc., também já tinham iniciado uma trilha de lutas independente do mundo do trabalho e se firmado como agentes de construção de identidades e força social organizada.

Até meados da década de 80, os movimentos populares sociais aconteciam com um objetivo comum, que englobava qualquer interesse individualizado de determinado grupo: a conquista da democracia. A sociedade civil amparava, mesmo que sem formalidade, direitos civis, ao mesmo tempo que militava pela redemocratização do país.

A partir de 1985, entretanto, a forma da política participativa, mudou, com a propagação da Constituição Federal de 1988, ocorreu, pelo menos formalmente, a conquista dos objetivos almejados pelos movimentos sociais como um todo.

Assim começou o processo de individualização dos desejos de cada grupo social, surgindo a multiplicação de organizações na sociedade civil, que hoje em dia abrangem os mais variados nichos que atuam de muitas maneiras, almejando o respeito e reconhecimento de interesses que ainda não possuem a tutela jurídica ou, muitas vezes, embora regulamentados, não são prestados de

maneira adequada pelo Estado. Assim manifesta-se Luiz Raul Sartori (2006, p. 123-124) sobre o tema:

[...] Antes de ocorrer a democratização no Brasil, na década de 80, os movimentos sociais lutavam, quase que unanimemente, pela democracia. O objetivo de praticamente todas as organizações sociais era o restabelecimento do sistema democrático. Sendo assim, com inúmeros movimentos sociais lutando por um único fim, no caso a democracia, a pressão realmente resulta num resultado positivo. Apesar de intensas lutas travadas com o sistema autoritário, a democracia finalmente é restabelecida, e amadurece de forma bastante rápida. Atingido o fim democrático, os movimentos sociais que antes lutavam conjuntamente, agora separam-se para defender interesses diversos. Enquanto a democracia era o objetivo maior, a união preponderava. No entanto, no momento em que a finalidade primeira é atingida, a integração dos movimentos desaparece, visto que cada ator social começa a reivindicar interesses de determinadas camadas sociais ou classes. Tais interesses tornam-se comuns a uma parcela determinada da população e não mais a toda a coletividade. Dessa forma, inúmeros movimentos sociais originam-se de forma independente para buscar o reconhecimento dos anseios da respectiva população que reivindica. Os fins buscados variam de movimento para movimento. Consequentemente, surgem vários movimentos sociais que passam a agir desatrelados uns dos outros. Cada um luta por um determinado direito ou interesse social.

Além disso, ao se reconhecer a incidência, mesmo que parcialmente, dos ideais keynesianos no Brasil, é preciso ressaltar que estes ocorreram durante um regime autoritário, que se caracterizou pela concentração de poder e pela sociedade excludente. Nessa ótica dispõe Carlos Montaña (2003, p. 34-35),

[...] se o período Vargas “consolidou” as leis do trabalho e desenvolveu certo “Estado Social”, por meio de um tipo de “pacto antioligárquico” e “industrialista”, é apenas com a Constituição de 88 que se consagra o novo “pacto social”, resultado das lutas gestadas no período pós-ditatorial – onde uma base social organizada e mobilizada coabitava como uma extensa cúpula política e econômica de tendências democráticas, onde aparecem, junto aos chamados “novos movimentos sociais”, novos partidos políticos trabalhistas de massas, sindicatos operários, entre outros –, pacto esse abortado pelos governos Collor e Cardoso.

Ainda que o ataque às premissas do *Welfare State* tenha-se iniciado na década de 70, sendo o elemento que guiou esta oposição na América Latina o Consenso de Washington, sua recaída no cenário nacional ocorreu, de forma representativa, a partir da década de 90, através do desenvolvimento do projeto

neoliberal, fundamentado em princípios que ordenaram a reforma do Estado em favor dos interesses do mercado, por meio da liberalização comercial, privatizações e desregulamentação, o que, segundo Montañó (2003), significou a negação aos direitos sociais presentes na Constituição Federal de 1988. Essa transformação vista através da atuação do Estado é mostrada por Luís Carlos Bresser Pereira, ministro da Fazenda do primeiro governo Fernando Henrique Cardoso, segundo Montañó (2003), como a primeira geração de reformas, denominada ajuste estrutural macroeconômico. Em seguida, ocorreu a segunda geração de reformas, a gerencial, que é caracterizada nas palavras de Montañó (2003, p. 45-46) da seguinte forma:

[...] Sob o pretexto de chamar a sociedade à participação em torno do “controle social” e da “gestão” de serviços sociais e científicos”, desenvolvendo a democracia e a cidadania, a dita “publicização” é, na verdade, a denominação ideológica dada à transferência de questões públicas da responsabilidade estatal para o chamado “terceiro setor” (conjunto de “entidade públicas não-estatais”, mas regido pelo direito civil privado) e ao repasse de recursos públicos para o âmbito privado. Isto é uma verdadeira privatização de serviços sociais e de parte dos fundos públicos.

Assim, entende-se necessário destacar o incentivo proveniente da reforma gerencial promovida pelo governo Fernando Henrique Cardoso ao terceiro setor brasileiro, o que se constitui uma das características do mesmo como “ator social”, ou seja, ser um fenômeno marcado pelas políticas neoliberais.

Considere-se dizer, então, que o terceiro setor brasileiro decorre dos ideais e conquistas provenientes dos movimentos sociais que aconteceram nas décadas de 70 e 80 que ajudaram de forma significativa para a conquista da democracia e da positivação de direitos até então não reconhecidos. E pode-se também afirmar que se originou das reformas estruturais conduzidas pelos ideais do neoliberalismo, com objetivo da readequação das funções estatais, principalmente naquilo que se refere à prestação dos direitos fundamentais sociais que são norteados pelos princípios da universalização e igualdade. Não se pode negar, que no Brasil o terceiro setor acontece através da energia propulsora, da capacidade de absorção e reação aos fenômenos sociais emanados da sociedade civil. Nessa linha, cumpre mencionar os ensinamentos de Simone de Castro Tavares Coelho (2002, p. 23), que refere:

[...] o terceiro setor brasileiro sofreu uma mudança em seu perfil como resultado de uma soma de fatores: do próprio processo de democratização; da influência de um processo mundial em que essas organizações passaram a ser valorizadas como atores políticos; do surgimento de organizações fundadas com base na defesa de valores democráticos que acabaram influenciando o setor como um todo.

Além disso, para ser considerada uma organização pertencente ao terceiro setor é necessário em conjunto e constantemente três características: a prestação de serviços de interesse coletivo, não ter como finalidade o lucro e ser uma entidade privada. Há pouco tempo competia exclusivamente ao Estado, de forma centralizada, planejar o desenvolvimento do país, bem como de que forma programaria a execução de suas decisões. Diante de sua reestruturação, no entanto, imposta pelas transformações sociais e pelos ideais do capital, o monopólio acerca da defesa e prestação de direitos fundamentais sociais de interesse público está em discussão.

Deste modo, verifica-se que o Estado é um, dentre muitos setores, que destina recursos e força de trabalho na consecução de políticas sociais. Além disso, existe uma esfera pública não atendida de forma plena por suas atividades e, neste espaço, o terceiro setor atua, muitas vezes de forma subsidiária e complementar, naquilo que se refere à prestação de serviços sociais básicos.

2.2 TIPOS DE ORGANIZAÇÕES DO TERCEIRO SETOR

O que pode-se chamar de Terceiro Setor é formado por organizações sem fins lucrativos que prestam serviços públicos. São mais popularmente conhecidas por Organizações Não Governamentais ou ONGs. A principal função dessas organizações é gerar impacto positivo na sociedade, através de diversas ações, para torná-la menos desigual.

Primeiro, Segundo e Terceiro Setores: o que são?

Esses termos surgiram nos Estados Unidos para dividir a sociedade e suas organizações. O Primeiro Setor é composto por instituições públicas, o

Estado propriamente dito, por meio dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Já o Segundo Setor é formado pelas empresas privadas com fins lucrativos, o mercado. O Terceiro Setor é formado por organizações que contam com atividades voluntárias desenvolvidas em favor da sociedade, das mais variadas formas, ligadas a problemas sociais e aos direitos humanos.

As entidades do terceiro setor devido das inúmeras causas e formas de atuação, existem diversas organização e instituições. Elas, sem exceção, dependem da própria sociedade e dos setores público e privado para existirem e trabalharem. Seja com apoio, parceria em projetos, patrocínio ou doação. Graças a esse apoio, financeiro ou não, que essas entidades podem ajudar quem mais necessita.

Os tipos mais comuns de instituições do Terceiro Setor são:

2.2.1. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)

Uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) é uma organização como as demais entidades e pode também atuar em diversas frentes.

A diferença entre ela e as demais é que OSCIP é uma qualificação jurídica atribuída a diferentes tipos de entidades privadas atuando em áreas típicas do setor público com interesse social, que podem ser financiadas pelo Estado ou pela iniciativa privada sem fins lucrativos.

Ela recebe esse título do Ministério da Justiça e, em decorrência disso, precisa garantir que suas contas estejam sempre certas e estar conforme a legislação vigente.

Essa ordem financeira, fiscal e legislativa permite, com mais facilidade, convênios com governo e órgãos públicos. Além disso, doações de empresas podem ser descontadas no imposto de renda.

2.2.2 Entidade beneficente

Uma entidade beneficente ou filantrópica atua, por exemplo, em abrigos de idosos e crianças. Contudo, da mesma forma que os outros tipos, pode trabalhar em diversas frentes e causas.

Presta serviços relevantes à sociedade, notadamente à parte mais carente, que podem ser em áreas como: assistência social, saúde, educação, espiritual, família, maternidade, a portadores de deficiência, inclusão no mercado de trabalho, entre outras.

Ela não possui a finalidade de gerar lucros – sem fins lucrativos -, mas há casos em que essas entidades se subsidiam a si próprias.

Por meio da venda de trabalhos, produtos que confeccionam e ações, com seus atendidos, por exemplo, mas tudo é revertido em prol do trabalho que realiza. Em hipótese alguma pode distribuir lucros ou remunerar seus dirigentes.

Para se obter o direito de ser chamada de entidade filantrópica, ela tem de obter alguns títulos concedidos pelo Estado, tais como:

- Declaração de Utilidade Pública (federal, estadual ou municipal)
- Entidade Beneficente de Assistência Social, adquirido no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

2.2.3. Institutos

De acordo com o dicionário, instituto é uma “organização de alto nível cultural dedicada ao estudo ou à pesquisa de caráter especializado. Entidade jurídica instituída e regulamentada por um conjunto orgânico de normas do Direito Positivo”.

Os institutos também fazem parte do Terceiro Setor, mas seu trabalho está mais ligado à pesquisa científica para qualificar tecnologicamente a população ou até mesmo por meio da filantropia. Os institutos ajudam no desenvolvimento dessas capacidades.

Eles são organizações mais permanentes com objetivos específicos e definidos.

2.2.4 Fundações

São entidades mais ligadas à captação de recursos. As fundações visam alcançar determinado fim de interesse público ou social, atuando em áreas como científica, social ou cultural.

Assim como associações, elas são pessoas jurídicas e devem seguir o Código Civil Brasileiro que em seu art. 44 diz: “São pessoas jurídicas de direito privado: as associações, as sociedades, as fundações, as organizações religiosas, os partidos políticos”.

As fundações possuem, por sua vez, deveres e direitos e, como pessoas jurídicas, são responsáveis pelos seus atos.

Elas não se formam pela associação de pessoas físicas, mas da dotação de patrimônio inicial destinado a prestar serviços de interesse da sociedade.

É comum, empresas dos mais variados setores terem suas próprias fundações: Fundação Bradesco, Fundação Banco do Brasil, Fundação Bunge, entre outras.

2.2.5 Organização não governamental (ONG)

Organização não governamental (ONG) é também uma entidade sem fins lucrativos e são as maiores referências do Terceiro Setor. Uma de suas características é reunir pessoas com os mesmos objetivos. Uma ONG trabalha ações de interesse público e não é vinculada ao governo.

Como são sem fins lucrativos, seu patrimônio é constituído por associados, doadores etc.

O artigo 53 do Código Civil define as ONGs, como “associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos”.

Há vários tipos de ONGs e que atuam em muitas frentes:

- Associações de classe;
- Associações de voluntariado;
- Instituições religiosas ou associações de fiéis;
- Entidades promotoras de bem ou serviços, como clubes, centro de compras, associações de moradores etc.;
- Associações com objetivos sociais, como promoções de patrimônios históricos, da saúde, preservação do meio ambiente etc.;

– Fundações privadas.

As ONGs atuam em diversas áreas, tais como saúde, trabalho, educação, cidadania, sempre visando o bem-estar de pessoas, animais, comunidades e da sociedade.

Para que funcionem essas organizações precisam receber títulos de Utilidade Pública Municipal, Estadual e/ou Federal. Essa é a garantia de uma entidade séria que dá segurança, credibilidade e comprometimento a quem quiser ajudar. Diferentemente da OSCIP, uma ONG não possui natureza jurídica. Uma OSCIP, como dito, precisa ser qualificada pelo Ministério da Justiça para poder operar. Uma ONG, não.

2.3 LEGISLAÇÃO APLICADA AO 3º SETOR

O terceiro setor está regulado pelas leis abaixo e neste trabalho será apresentada a lei complementar nº 9.790/99 que define melhor e de forma completa a legislação aplicada às empresas de terceiro setor. A seguir o detalhamento de cada uma delas:

Lei Nº 9.637/98, que instituiu a primeira forma das organizações sociais de interesse público.

Lei Nº 9.790/99, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30-6-99, veio disciplinar as entidades que denominou de organizações da sociedade civil de interesse público (Oscip). Trata-se de qualificação jurídica dada a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, instituídas por iniciativa particular, para desempenhar serviços sociais não exclusivos do Estado com incentivo e fiscalização pelo Poder Público, por meio de termo de parceria, afirma Di Pietro (2011, p. 515).

Lei Nº 12.101/09, de 27 de novembro de 2009 dispõe sobre o certificado de entidade beneficente de assistência social (CEBAS) e isenção de contribuições para a seguridade social, concedidas às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestar serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Decreto Legislativo nº 3.100/99, de 30 de junho de 1999. Regulamenta a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Brasília, DF, 30 junho de 1999.

Lei Nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Brasília, DF, 31 julho de 2014.

2. 3.1 Constituição Federal

A Constituição Federal de 1988 foi a Carta que deu maior destaque aos direitos sociais, dedicando um capítulo específico (Dos Direitos Sociais) dentro do Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 6º a 11) bem como prevendo seus fundamentos no título VII, Da Ordem Econômica e Financeira (art.170) e no Título VIII Da Ordem Social (arts. 196 a 232). A propósito, oportuna a transcrição dos excertos de Piovesan (2013, p.90-91), que coloca o tema em destaque:

Trata-se da primeira Constituição brasileira a integrar, na declaração de direitos, os direitos sociais, tendo em vista que nas Constituições anteriores as normas relativas a estes direitos encontravam-se dispersas no âmbito da “Ordem Econômica e Social”, não constando do título dedicado aos direitos e garantias.

Como se pode observar, as Constituições anteriores inscreviam um título sobre a ordem econômica e social, mas não como a Constituição de 1988 que trouxe um capítulo próprio. “A primeira Constituição a inscrever um título sobre a ordem econômica e social foi a de 1934, sob a influência da Constituição alemã de Weimar, o que continuou nas constituições posteriores”. Entretanto, foi a Carta de 1988 que dedicou um capítulo específico.

O Capítulo II Dos Direitos Sociais inicia-se com o art. 6º caput que assim preceitua:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Pode-se afirmar que todos os direitos sociais decorrem do princípio de que a justiça social e o bem-estar são objetivos a serem alcançados pela República Federativa do Brasil (Estado, mercado e sociedade civil).

Devido à existência da diretriz constitucional, todas as normas que visem disciplinar a Ordem Social, ou seja, os Direitos Sociais, no âmbito Constitucional ou infraconstitucional, devem considerar o objetivo para que foram instituídas. Percebe-se a preocupação do poder constituinte originário com o social, refletido em todo o texto constitucional.

Ressaltam-se neste momento os preceitos e diretrizes, por exemplo, do título VII, a Ordem Econômica e Financeira, do artigo 170, ao preceituar que:

“A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social[...]”.

Vislumbra-se a integração dos preceitos, por exemplo, ao disciplinar propriamente os direitos sociais, em seu título VIII, a ordem social, no artigo 193 que “A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.”

As normas que disciplinam os direitos sociais, sejam no âmbito Constitucional ou infraconstitucional precisam estar em sintonia com os objetivos inseridos na Constituição.

2. 3.2 Lei complementar n.9.790/1999

Também conhecida como lei OSCIP, a lei complementar nº 9.790 de 1999, dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público,

institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Mas o que isso significa?

Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei. Ela acolhe e reconhece legalmente as organizações da sociedade civil cuja atuação se dá no espaço público não estatal.

Para os efeitos desta Lei, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Perde-se a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a pedido ou mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, no qual serão assegurados, ampla defesa e o devido contraditório, ou seja, caso haja alguma denúncia ou fiscalização onde seja constatado oficialmente ou judicialmente que essa empresa não se enquadra dentro os requisitos necessários, ela perderá sua qualificação.

Vedado o anonimato, e desde que amparado por fundadas evidências de erro ou fraude, qualquer cidadão, respeitadas as prerrogativas do Ministério Público, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação instituída pela lei 9.790/1999.

2. 3.3 Regulamento de Imposto de Renda – Decreto n.9.580/2018

De acordo com o Decreto nº9.580/2018 na Seção IV, onde fala-se sobre as associações e as fundações, as instituições sem fins lucrativos recebem

imunidade no pagamento do IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica).
Exceto nos rendimentos e ganhos originados de aplicações financeiras.

Art. 184. Ficam isentas do imposto sobre a renda as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido constituídas e as coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos (Lei nº 9.532, de 1997, art. 15 e art. 18).

§ 1º Não estão abrangidos pela isenção do imposto sobre a renda os rendimentos e os ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável (Lei nº 9.532, de 1997, art. 15, § 2º).

§ 2º Às instituições isentas aplica-se o disposto nos § 2º e § 3º, inciso I ao inciso V, do art. 181, ressalvado o disposto no § 4º do referido artigo (Lei nº 9.532, de 1997, art. 15, § 3º).

§ 3º A transferência de bens e direitos do patrimônio das entidades isentas para o patrimônio de outra pessoa jurídica, em decorrência de incorporação, fusão ou cisão, deverá ser efetuada pelo valor de sua aquisição ou pelo valor atribuído, na hipótese de doação (Lei nº 9.532, de 1997, art. 16, parágrafo único).

§ 4º As instituições que deixarem de satisfazer as condições previstas neste artigo perderão o direito à isenção, observado o disposto no art. 183 (Lei nº 9.430, de 1996, art. 32, § 10).

§ 5º O disposto no § 1º não se aplica aos rendimentos e aos ganhos de capital auferidos (Lei nº 9.532, de 1997, art. 15, § 5º):

I - pela Academia Brasileira de Letras;

II - pela Associação Brasileira de Imprensa; e

III - pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

2.4 REGIME TRIBUTÁRIO DO 3º SETOR

No Brasil existem três tipos de tributação: o Regime Especial Unificado (Simples Nacional), o Lucro Presumido e o Lucro Real. O terceiro setor não se enquadra no Simples Nacional, por ser um regime exclusivo de pequenas e médias empresas.

O Lucro Real e Lucro Presumido são tributações cabíveis em entidades do terceiro setor. No Lucro Real, o imposto é calculado em cima do lucro realmente apurado. O Lucro Presumido, por sua vez, tem os impostos calculados em cima da presunção do lucro. A presunção é calculada com base nas alíquotas de cada atividade.

Na apuração dos impostos, as entidades do terceiro setor se dividem em duas classes: isentas e imunes. A imunidade tem caráter permanente, por ser

instituída pela Constituição Federal (art. 150) e a isenção tem concessão temporária por Lei, excluindo de tributação.

A tributação no terceiro setor apresenta características específicas, tais como:

- Alíquota de 1% sobre o total da folha de salário para o recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) dos colaboradores.
- Imunidade no pagamento do IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) para entidades sem fins lucrativos.
- Isenção de Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).
- Isenção do CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) para responsáveis por atividades sem fins lucrativos.

O art. 150 da Constituição Federal ainda traz a proibição do Estado em estabelecer impostos sobre o patrimônio, serviços ou renda de “entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos”.

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
VI - instituir impostos sobre:
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

2. 4.1 Principais obrigações acessórias

A contabilidade para o terceiro setor é essencial para promover a transparência da utilização dos recursos utilizados, sendo assim é necessário o cumprimento de algumas obrigações acessórias, pois muitas das vezes, por gozarem de imunidade e isenções, o rigor e controle do Fisco e Ministério Público é até maior com essas entidades.

São elas:

– Entrega da ECF (Escrituração Contábil Fiscal): a partir do ano-calendário 2015, todas as pessoas jurídicas imunes ou isentas estão obrigadas a entregar a ECF. Pode-se definir a ECF como uma declaração digital integrante do projeto SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) que veio a substituir a antiga declaração de rendas da pessoa jurídica (DIPJ).

– Entrega da ECD (Escrituração Contábil Digital): mais uma obrigação integrante do projeto SPED, a ECD nada mais é que a escrituração contábil da entidade, que veio a substituir os livros contábeis em formato físico e seus demonstrativos (Livro Diário, Razão, Notas Explicativas, Balanço, Demonstrativos de Resultado, Demonstrativo de Fluxo de Caixa entre outros).

– CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados): Cadastro geral de empregados e desempregados. Declaração periódica que tem de ser informada nos meses em que a entidade tiver admissões ou demissões.

– Entrega da DIRF (Declaração de Impostos Retidos na Fonte, por exemplo, as contribuições sociais retidas): Declaração de impostos retidos na fonte que engloba o IRRF, INSS retido e contribuições sociais retidas. Mesmas regras aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

– Entrega da DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais): Declaração periódica que consiste basicamente na informação de débitos de tributos federais apurados e seus respectivos pagamentos e compensações. As regras de entrega são as mesmas das demais pessoas jurídicas.

– SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social): Declaração periódica que contém basicamente as informações de apuração do INSS e do FGTS da entidade. A obrigatoriedade de sua entrega por parte das entidades imunes e isentas segue às mesmas normas aplicadas às demais pessoas jurídicas.

– Entrega da EFD – Escrituração Fiscal Digital (que traz informações de apuração do Cofins, INSS e PIS): Declaração digital que engloba as informações de apuração do PIS, da COFINS e do INSS.

O Manual da EFD Contribuições assim fala sobre a possibilidade de dispensa da entrega da EFD Contribuições das imunes e isentas:

"as pessoas jurídicas imunes e isentas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) ,cuja soma dos valores mensais da Contribuição para o PIS/Pasep (sobre a receita), da Cofins e da CPRB seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). As pessoas jurídicas imunes ou isentas do IRPJ ficarão obrigadas à apresentação da EFD Contribuições a partir do mês em que o limite fixado no inciso II do caput for ultrapassado, permanecendo sujeitas a essa obrigação em relação ao(s) mês(es) seguinte(s) do ano-calendário em curso; Importante ressaltar que não deve ser considerado no cálculo do limite de R\$ 10.000,00 mensais, acima referido, nenhum valor referente ao PIS sobre a Folha. Ou seja, só devem ser considerados no limite de R\$ 10.000,00 mensais, as contribuições que incidem sobre as receitas, quais sejam: O PIS/Pasep e a Cofins, nos regimes cumulativos e/ou não cumulativos, e a CPRB."

– RAIS (Relação Anual de Informações Sociais): Declaração anual relacionada com as folhas de pagamento das entidades. Mesmas regras aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

Para entidades do terceiro setor com inscrição municipal e estadual ainda pode-se citar outras obrigações acessórias como a emissão de notas fiscais eletrônicas ou de serviços. Em resumo, ainda que existam as imunidades fiscais, o terceiro setor tem obrigações tributárias e acessórias.

2. 5 PRINCIPAIS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO 3º SETOR

Apesar de ser um setor sem fins lucrativos, estas organizações precisam de organização contábil. Benefícios como doações, serviços voluntários e isenção de tributos podem se transformar em grandes problemas quando não há uma correta administração contábil e financeira. Mas alguns administradores

ainda acreditam que não é necessária a assessoria contábil, quando, ao contrário, esta é fundamental para manutenção e desenvolvimento dessas entidades. Com relação à transparência exigida atualmente, percebe-se a necessidade de evolução da Contabilidade, uma vez que, as instituições sem fins lucrativos, em nosso país, elaboram suas demonstrações contábeis com base em modelos desenvolvidos para atender às necessidades de usuários ligados a instituições com fins lucrativos.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, as entidades do Terceiro Setor são aquelas em que o resultado positivo não é destinado aos detentores do patrimônio líquido e o lucro ou prejuízo são denominados, respectivamente, de superávit ou déficit. A contabilidade das Entidades do Terceiro Setor sofre algumas adaptações comparadas as do Segundo Setor. Mudanças estas, também, quanto à nomenclatura das Demonstrações Contábeis determinadas pela NBC T 3 (Norma que determina as Demonstrações Contábeis que devem ser elaboradas pelas Entidades).

2.5.1 Apresentação das Demonstrações Contábeis (NBC T.3.1 – Das Disposições Gerais).

As Entidades do Terceiro Setor seguirão a mesma composição e forma de apresentação da Lei N.º 6.404/76, obedecendo às devidas adaptações feitas à luz das Normas Brasileiras de Contabilidade 10.14, 10.16, 10.18 e 10.19. Entretanto, alguns termos devem variar no caso da contabilidade do terceiro setor, como nos exemplos: o conceito básico de Patrimônio Líquido é o mesmo tanto nas OSCs quanto no terceiro setor; a equação patrimonial clássica não se altera, continua sendo o ativo menos o passivo e o que altera é a nomenclatura, ao invés de Patrimônio Líquido, é chamada de Patrimônio Social.

2.5.2 Balanço Patrimonial (NBC T 3.2 – Do Balanço Patrimonial).

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que representa a situação estática do Patrimônio da Entidade, destinada a evidenciar quantitativa e qualitativamente, num determinado período, a adequada interpretação da posição patrimonial e financeira. O Patrimônio Líquido, conforme a regra,

“compreende os recursos próprios da entidade e o seu valor é a diferença entre o valor do Ativo e o valor do Passivo, que pode ser positivo, nulo ou negativo”. A norma determina ainda, a substituição da conta Capital Social das organizações com finalidade de superávits pela expressão ‘Patrimônio Social’.

2.5.3 Demonstração de superávit ou déficit do exercício (NBC T.3.3 – Da Demonstração do Resultado.)

A Norma que trata das demonstrações contábeis para o Terceiro Setor, determina a alteração da nomenclatura de “superávit ou déficit do exercício” para ‘superávit ou déficit do exercício’. Esta demonstração tem por objetivo principal, nas entidades sem fins lucrativos, evidenciar todas as atividades desenvolvidas pelos gestores relativas a um determinado período de tempo, denominado de “Exercício”. Quanto às despesas e receitas, é de suma importância a orientação dada pela por normativo específico, para a adequada elaboração da Demonstração do Superávit ou Déficit.

2.5.4 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido social (NBC T.3.5 – Da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido)

De acordo com a norma vigente, a “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Social é a demonstração contábil destinada a evidenciar em um determinado período, as mutações nos resultados acumulados da entidade”. Na verdade, as informações contidas nesta, irá completar os demais dados constantes no Balanço e na Demonstração do Superávit ou Déficit. Explicando como e porque as Contas do Patrimônio Social modificaram-se durante determinado período.

2.5.5 Notas explicativas

As Notas Explicativas formam um complemento às Demonstrações Contábeis, tornando-se parte integrante destas, acrescentando informações que por algum motivo não foram evidenciadas nas Demonstrações Contábeis.

2.5.6 Comentários do auditor

Embora, o parecer, tenha características voltadas para o controle e a fiscalização, este seria, também, uma fonte adicional de proporcionar uma maior segurança ao usuário. O conteúdo do Parecer compõe-se basicamente de três

parágrafos, um que referencie as demonstrações consultadas, um outro parágrafo relatando a natureza e extensão dos trabalhos realizados e finalmente a opinião do auditor sobre os demonstrativos e relatórios estudados.

Diante destas normas, vemos que a contabilidade tem um papel relevante no Terceiro Setor, pois ela irá nos demonstrar com clareza e precisão os fatos e atividades operacionais das entidades que compõem este importante setor. Os voluntários, doadores, parceiros e o governo esperam que os recursos alocados sejam efetivamente destinados à sua finalidade principal, e por isso a transparência é vital nessas organizações.

2. 6 A INFORMAÇÃO CONTÁBIL E OS BENEFÍCIOS DA CONTABILIDADE PARA GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES DO 3º SETOR

Há algum tempo a contabilidade deixou de ser apenas uma ferramenta de escrituração de documentos fiscais e apuração de impostos para se tornar uma grande ferramenta de controle e gestão das organizações, concedendo a elas a capacidade de administrar de forma efetiva se baseando em informações minuciosas com relação a finanças, orçamentos e patrimônios.

A importância da contabilidade fica ainda mais clara e objetiva quando se trata das organizações do terceiro setor, formadas pelas Associações, ONGs, Fundações privadas sem fins lucrativos, que buscam além das suas finalidades operacionais dos serviços prestação, o bem estar social. Essas instituições apresentam, ao mesmo tempo, características específicas ao setor estatal, quando administram recursos públicos e buscam fins sociais, e ao setor privado, devido a sua própria constituição e natureza jurídica.

Como estas instituições gozam de imunidades ou isenções tributárias, é necessário para que tenham, cumprir o estabelecido na constituição federal, no código tributário e leis específicas destinadas a estas organizações. Uma dessas exigências para a obtenção do benefício fiscal corresponde à manutenção da escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, o que significa atender às normas contábeis, em especial à Interpretação Técnica Geral nº 2002 – Entidade sem Fins de

Lucro, aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.409/2012.

A ITG 2002 também destaca, além outras questões nela citadas, a necessidade de contabilização de eventos específicos ao Terceiro Setor, como a gratuidade dos serviços oferecidos por determinadas instituições, a ocorrência de serviços realizados por voluntários, e as despesas tributárias que deixaram de ser pagas em decorrência das isenções obtidas.

Com relação às instituições qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a própria legislação que cria e regulamenta as OSCIP exige que seus estatutos prevejam a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, além de elencar a apresentação das demonstrações contábeis como requisito para concessão e renovação da qualificação.

Além disso as OSCIP também precisam apresentar documentos contábeis para a prestação de contas da gestão das organizações e também aos termos de parcerias firmados com o poder público.

Sendo assim, as entidades que desejam obter ou renovar a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, de acordo com a legislação que versa sobre o tema, também precisam apresentar, dentre outros documentos, as demonstrações contábeis e as notas explicativas com receitas e despesas segregadas por área de atuação da entidade, sejam elas educacional, saúde e assistência social.

Deste modo, além do registro dos fatos contábeis e do fornecimento de informações gerenciais para os gestores das organizações, a contabilidade também é imprescindível no atendimento às exigências legais para fazerem jus aos benefícios fiscais, para a obtenção e renovação de títulos e certificados concedidos pelo Poder Público, para a prestação de contas de valores recebidos através de termos de parcerias, convênios ou outros instrumentos firmados, e principalmente para o exercício da transparência.

Para entendermos como isso tudo funciona na realidade, basta imaginar em uma entidade que recebe recursos públicos e privados. Nos dois casos, ela

precisa comprovar a sua idoneidade financeira e fiscal, além de prestar contas sobre a utilização do dinheiro. Quando se trata de recursos privados, também podem ser solicitadas auditorias independentes, a fim de comprovar a legitimidade das demonstrações financeiras.

Além da importância que tem ao atestar o uso correto do dinheiro público ou privado destinado às entidades sem fins lucrativos, a contabilidade no terceiro setor também garante que essas instituições mantenham seus benefícios, como a isenção de recolhimento da Cofins e do IRPJ e o pagamento de apenas 1% do PIS sobre a folha de pagamento. Ou seja, a contabilidade é importante não apenas para conquistar novos recursos, mas também para garantir os benefícios destinados a essas entidades.

3 METODOLOGIA

3.1 TIPOS DE PESQUISA

Em relação à forma de abordagem do tema, o presente estudo foi classificado como quantitativo e qualitativo, uma vez que serão utilizados dados estatísticos na quantificação de dados coletados em trabalhos já publicados e a abordagem qualitativa será realizada através de pesquisas bibliográficas e revisão de textos.

3.1.1 Quanto aos fins

O estudo foi realizado com a finalidade de ser uma pesquisa do tipo descritiva, pois procurou descrever como é o funcionamento das empresas de terceiro setor, os seus procedimentos e normas que devem ser seguidos, as legislações aplicadas, como funciona a gestão contábil e financeira, como são elaboradas as demonstrações e a quem devem ser prestado contas.

Também foi uma pesquisa do tipo explicativa pois buscou analisar, entender as questões, motivos e explicações sobre como são realizados estes procedimentos e como as leis são aplicadas.

3.1.2 Quanto aos meios

Os meios de investigação utilizados nesse estudo foram:

- **Pesquisa do tipo Bibliográfica:** que foi realizada através de materiais publicados, livros, artigos, internet e outros. Pode-se dizer que essa metodologia de pesquisa é um tipo de revisão bibliográfica ou levantamento de fatos bibliográficos. Investigar e explorar esses materiais já disponibilizados.
- **Pesquisa de campo:** se caracteriza pelas investigações realizadas através da coleta de dados junto às empresas, somando à pesquisa bibliográfica e/ou documental. Que no nosso caso foi feita através de questionário aplicado em funcionários de algumas instituições locais a fim de coletar dados e informações relativas e relevantes ao nosso estudo realizado.

3.2 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

3.2.1 Técnica de coleta de dados

Nesse estudo foi utilizada então a coleta de dados via questionário, elaborado previamente como instrumento de busca de informações em tipos de instituições que estão enquadradas dentro do terceiro .

4 PESQUISA DE CAMPO REALIZADA COM CONTADORES RESPONSÁVEIS POR EMPRESAS DO TERCEIRO SETOR

Neste estudo são apresentados dados coletados através de pesquisa de campo realizada com dois contadores de escritórios distintos responsáveis pela gestão contábil de empresas do terceiro setor na cidade de Barra Mansa e arredores. Foram levantadas suas percepções e entendimentos que são de extrema importância para a pesquisa realizada.

Tal pesquisa foi realizada através de entrevista semi-aberta composta por 7 questões qualitativas, onde foi possível identificar as percepções e entendimentos dos contadores em relação à importância da contabilidade para a transparência e gestão das empresas enquadradas no terceiro setor. As

entrevistas foram realizadas por telefone e tiveram durações aproximadas de 40 minutos cada.

4.1 PERFIL DOS ENTREVISTADOS

As participantes foram duas contadoras que atuam em escritórios de contabilidade distintos e que atendem e/ou representam empresas do terceiro setor.

A primeira entrevistada possui 32 anos e 8 anos de experiência na profissão contábil, já realizou e realiza atualmente serviços para empresas de terceiro setor.

A segunda entrevistada possui 29 anos e 7 anos de experiência na profissão contábil, além de já ter realizado e realiza serviços para empresas do terceiro setor. Ela também já trabalhou em uma empresa do terceiro setor, onde pôde vivenciar de perto como funcionam as atividades nas empresas enquadradas no terceiro setor.

4.2 SOBRE A PERCEPÇÃO DOS ENTREVISTADOS

Nesta seção do estudo serão apresentadas as repostas dos entrevistados dadas ao questionário aplicado juntamente com a análise realizada pelos pesquisadores.

1 – Ao se perguntar, qual seu entendimento a respeito do terceiro setor? Obteve-se as seguintes respostas:

Entrevistada 1: É um dos setores da economia, mais especificamente são as entidades sem fins lucrativos, elas podem se constituir como associações, fundações, igrejas e etc. São diferentes do Primeiro Setor que é o Estado e do Segundo Setor que são as empresas privadas.

Entrevistada 2: O terceiro setor representa as empresas que não buscam lucros, mas sim o bem para um grupo social específico, diferente do primeiro e terceiro setor, que representam o estado e empresas privadas, que buscam lucro.

Análise: Observa-se que ambos os contadores compreendem as definições básicas do terceiro setor, cada um com sua forma distinta de caracterizá-la.

2 – Ao se perguntar, na sua opinião quais as peculiaridades aplicadas as instituições do Terceiro Setor em relação as do Primeiro Setor, ou seja, o Estado e as do Segundo Setor, ou seja, entidades com finalidade lucrativa? Obteve-se as seguintes respostas:

Entrevistada 1: Por se tratar de organizações sem fins lucrativos e possuírem autonomia em relação ao Estado, as organizações de Terceiro Setor possuem uma serie de especificidades, inclusive a forma como suas operações são contabilizadas e o público ao qual suas demonstrações se destinam. Além disso, existem tipos de tributos que elas são isentas e imunes e diferentes do Primeiro Setor elas não dependem exclusivamente do Estado para realizarem suas atividades.

Entrevistada 2: No meu ponto de vista estas peculiaridades como isenções de impostos e imunidades são importantes para que as empresas do terceiro setor tenham mais facilidades para conseguirem se manter de pé diante do cenário econômico que vivemos pois já que elas não visam lucro, toda receita gerada é destinada a suprimentos de suas despesas, obrigações e investimentos necessários.

Análise: Mais uma vez podemos notar que ambas as contadoras têm domínio dos conhecimentos sobre empresas do terceiro setor e entendem de formas diferentes a importância e necessidades destas peculiaridades para estas organizações.

3 – Ao se perguntar, como é realizada a contabilidade em uma entidade sem fins lucrativos? Obteve-se as seguintes respostas:

Entrevistada 1: a contabilidade nas organizações de Terceiro Setor é parecida em alguns aspectos com a contabilidade das empresas privadas. Os demonstrativos são os mesmos das demais entidades, porém o que muda é a nomenclatura de algumas contas, isto deve ser avaliada de acordo com a finalidade de cada pessoa jurídica.

Entrevistada 2: Na verdade não é muito diferente das empresas de primeiro e segundo setor, porém são aplicadas nomenclaturas diferentes de acordo com os

ramos de atividades exercidos, e algumas obrigações que são necessárias para que uma organização deste tipo possa se manter.

Análise: É notável que os entrevistados possuem experiência tanto com empresas do terceiro setor, quanto com empresas do primeiro e segundo, pois quando se trata da atribuição das nomenclaturas das contas, elas devem estar em de acordo com finalidade com o qual a organização possui.

4 – Ao se perguntar, você acredita que o profissional contábil possui dificuldades para exercer serviços contábeis nas organizações do terceiro setor na cidade de Barra Mansa e arredores? Por quê? Obteve-se a seguinte resposta:

Entrevistada 1: Acredito que há algum tempo atrás, sim, poderíamos dizer que tínhamos muita dificuldade em exercer estas atividades, porém hoje temos muitas empresas em nossa cidade e região que são enquadradas como empresas do terceiro setor e que são devidamente regulamentadas. Com isso, houve a necessidade de se aprender e de disseminar estas informações. Apesar de termos muito ainda o que aprender.

Entrevistada 2: Ainda temos algumas dúvidas, de como proceder em determinados casos, mas hoje além de termos muitas igrejas, ONGs e fundações na região para tomarmos como exemplo, os próprios sites governamentais têm ferramentas para nos instruir neste sentido, o que facilita muito nosso dia a dia.

Análise: Como informado pelos nossos entrevistados, hoje em dia temos muitas empresas que se enquadram dentro deste tipo de organizações, com isso tem-se mais facilidade para a busca de informações e ajudas, além das normas e regulamentos disponibilizados na internet.

5 – Ao perguntar, em quais aspectos a contabilidade contribui com a transparência das instituições do terceiro setor? Obteve-se as seguintes respostas.

Entrevistada 1: Através dos demonstrativos que a contabilidade fornece é possível identificar como os recursos recebidos foram aplicados.

Entrevistada 2: Além dos demonstrativos contábeis que já conhecemos, e as várias formas de escriturações digitais que temos hoje em dia, existem as

prestações de contas através das apresentações destes demonstrativos contábeis e outros relatórios necessários para apresentação.

Análise: Nesta questão, nota-se que o entrevistado número dois explica com mais clareza e conhecimentos específicos de como a contabilidade contribui para a transparência destas instituições.

6 – Ao se perguntar, qual o principal papel da contabilidade no terceiro setor? Obteve-se as seguintes respostas:

Entrevistada 1: A contabilidade tem o papel de demonstrar os fatos e atos contábeis das organizações de Terceiro Setor, contribuindo com a prestação de contas.

Entrevistada 2: Na minha opinião, são dois os principais papéis da contabilidade nestas instituições, primeiro mostrar a credibilidade destas empresas através da apresentação dos atos e fatos contábeis para a gestão destas, a contabilidade influencia diretamente no controle e aplicação dos recursos obtidos de forma correta e bem aproveitada.

Análise: Nesta questão pode-se distinguir com facilidade a visão de um profissional que apenas já prestou serviços e de outro que já prestou serviços e já trabalhou dentro de uma organização sem fins lucrativos.

7 – Ao se perguntar, você acredita que o terceiro setor tem um papel importante para a sociedade? Obteve-se as seguintes respostas.

Entrevistada 1: Sim, pois atende a população em aspectos que o Estado muitas vezes não consegue atender.

Entrevistada 2: Sem dúvidas, além de favorecer um grupo social que nem sempre tem recursos para determinados serviços oferecidos, muitas destas organizações geram empregos que algumas das vezes são ofertados até mesmo para membros destes grupos sociais favorecidos pelas próprias instituições, dando oportunidades para pessoas que as vezes não tinham perspectiva nenhuma.

CONCLUSÃO

O Terceiro Setor é constituído pelas pessoas jurídicas sem fins lucrativos, que atuam a favor da sociedade, oferecendo bens e serviços para aqueles que não tem acesso a estes. Esse tipo de organização apresenta uma série de peculiaridades em relação aos entes públicos e as entidades privadas, principalmente no que tange os aspectos contábeis.

Baseando-se em nossa legislação as pessoas jurídicas englobadas no Terceiro Setor podem ser definidas como associações, fundações, organizações religiosas e partidos políticos e a elas podem ser atribuídas certificações e títulos que permitem que estas gozem de benefícios, como imunidades e isenções.

Este artigo teve como objetivo investigar e analisar qual o papel da contabilidade aplicada a instituições do terceiro setor, é importante apontar que a contabilidade através de seus registros favorece diretamente a transparência e prestação de contas nestas organizações. Por meio dos demonstrativos que possibilitam aos usuários internos e externos avaliarem suas operações financeiras, é possível estar contribuindo para a promover a credibilidade destas entidades e fazer com que elas continuem em operação e atendendo aquelas que necessitam dela.

Os dados obtidos através dos questionários aplicados aos profissionais contábeis podem mostrar a tamanha importância que a contabilidade tem para estas empresas, assim como pode-se identificar no estudo realizado, fazendo uma ponta se unir a outra.

Por fim também pode-se constatar o permanente aumento da quantidade das empresas do terceiro setor, fazendo com que sua participação na economia também ganhe notoriedade, o que se reflete na contabilidade que também vem evoluindo constantemente para que possa dar o suporte necessário para a sobrevivência, gestão e eficácia do terceiro setor.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A IMPORTÂNCIA da contabilidade no terceiro setor – WK Sistema. Disponível em: <https://wk.com.br/blog/a-importancia-da-contabilidade-no-terceiro-setor/>
Acessado em: 19 set 2021

A IMPORTÂNCIA da contabilidade para as Organizações do Terceiro Setor. Disponível em:
<https://nossacausa.com/importancia-da-contabilidade-para-organizacoes-terceiro-setor/> Acessado em: 19 set 2021

BRASIL. LEI No 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19790.htm
Acessado em: 01 out 2021

BENTO, G. D. Contabilidade e Gestão no Terceiro Setor: um estudo bibliométrico em periódicos nacionais. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) - UFSC, 2010. Disponível em:
https://www.ucs.br/site/midia/arquivo_s/o_papel_das_org.pdf.
Acessado em: 01 out 2021

CONTABILIDADE do 3º setor para as entidades sem fins lucrativos e templos religiosos. Disponível em:
https://crcto.org.br/administracao/files/files/Apostila_Terceiro_Setor_Sind_Contabilistas.pdf . Acessado em: 09 out 2021

QUALIDADE das informações contábeis de ongs no Brasil. Disponível em:
http://anpcont.org.br/pdf/2020_CSP195.pdf . Acessado em: 09 out 2021

TERCEIRO SETOR Guia de orientação para o profissional da Contabilidade CRCRS. Disponível em: http://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/livro_3setor.pdf
Acessado em: 12 out 2021

ANEXO I

QUESTIONÁRIO APLICADO AO ENTREVISTADO

Gênero: () Masculino () Feminino

Idade: _____ Escolaridade: _____

Tempo de atuação na área contábil: _____

1 – Qual seu entendimento a respeito do terceiro setor?

2 – Na sua opinião quais as peculiaridades aplicadas as instituições do Terceiro Setor em relação as do Primeiro Setor, ou seja, o Estado e as do Segundo Setor, ou seja, entidades com finalidade lucrativa?

3 – Como é realizada a contabilidade em uma entidade sem fins lucrativos?

4 – Você acredita que o profissional contábil possui dificuldades para exercer serviços contábeis nas organizações do terceiro setor na cidade de Barra Mansa e arredores? Por quê?

5 – Em quais aspectos a contabilidade contribui com a transparência das instituições do terceiro setor?

6 – Qual o principal papel da contabilidade no terceiro setor?

7 – Você acredita que o terceiro setor tem um papel importante para a sociedade?